



DECRETO Nº 6.666, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre prorrogação da data de vencimento da 1ª parcela e para quitação integral do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano no exercício de 2025 e dá outras providências.”

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que houve falha no processamento dos arquivos de dados, gerando atrasos na emissão dos carnês;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de não se causar prejuízos a contribuintes em virtude do ocorrido.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2025, a data para a quitação integral do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, do exercício financeiro de 2025, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento de Imposto Predial e de 10% (dez por cento) para o pagamento de Imposto Territorial.

Parágrafo único. Fica igualmente prorrogado para a data citada no *caput* deste artigo, o prazo para o pagamento da primeira parcela para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 7 de março de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

